



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Av. Francisco Mota, 572 – 1º Andar do Prédio da Reitoria  
Bairro Costa e Silva – Mossoró-RN – CEP: 59.625-900  
Tel.: (84) 3317.8208/3317.8239 – [proae@ufersa.edu.br](mailto:proae@ufersa.edu.br)

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 03/2020– PROAE**  
**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA INCLUSÃO DIGITAL DA UFERSA**

**Onde se lê:**  
**Na página 3**

5.2.4 Os(As) discentes que possuem atualmente algum benefício da Assistência Estudantil (Bolsa Permanência Acadêmica, Bolsa Apoio ao Esporte, Auxílio Didático-pedagógico, Auxílio Transporte, Auxílio Creche, Auxílio Portador de Necessidades Especiais e Moradia Estudantil) não necessitam anexar documentação digitalmente ao Questionário Socioeconômico no momento do seu preenchimento.

**Leia-se:**

5.2.4 Os(As) discentes que possuem atualmente algum benefício da Assistência Estudantil (Bolsa Permanência Acadêmica, Bolsa Apoio ao Esporte, Auxílio Didático-pedagógico, Auxílio Transporte, Auxílio Creche, Auxílio Portador de Necessidades Especiais e Moradia Estudantil) necessitam anexar ao Questionário Socioeconômico **somente o Formulário de Inscrição (Anexo I)** devidamente preenchido.

**Onde se lê:**  
**Na página 4**

5.2.5 Os(As) discentes que participaram do processo seletivo do semestre 2020.1, que teve sua inscrição analisada e que foram divulgados como suplente, também não necessitam anexar documentação.

**Leia-se:**

5.2.5 Os(As) discentes que participaram do processo seletivo do semestre 2020.1, que teve sua inscrição analisada e que foram divulgados como suplente, devem anexar ao

Questionário Socioeconômico **somente** o **Formulário de Inscrição (Anexo I)** devidamente preenchido.

**Onde se lê:**

**Na página 5**

8.1 Os(As) beneficiários(as) contemplados(as) com o Auxílio Inclusão Digital deverão realizar a prestação de contas da utilização dos recursos em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o recebimento do benefício, por meio do envio da cópia da nota fiscal, emitida por pessoa jurídica, em favor do beneficiário(a) e em data posterior ao lançamento do edital, para o e-mail da Coordenação de Assuntos Estudantis de cada campus.

**Leia-se:**

8.1 Os(As) beneficiários(as) contemplados(as) com o Auxílio Inclusão Digital deverão realizar a prestação de contas da utilização dos recursos em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o recebimento do benefício, por meio do envio da cópia da nota fiscal, emitida por pessoa jurídica, em favor do beneficiário(a) e em data posterior ao lançamento do edital. **Será disponibilizado um formulário eletrônico na página da Proae para o envio da Nota Fiscal.**

Mossoró, 04 de agosto de 2020.

**Vânia Christina Nascimento Porto**  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis